



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI
Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-
3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): SOCIEDADE MOVELEIRA PARANA LTDA – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0008-83), SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0006-11), SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0004-50), Somopar Sociedade Moveleira Paranaense Ltda – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0001-07), Somopar - Sociedade Mov. Par. Ltda – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0007-00), SOMOPAR - SOC. MOVEL. PARANAENSE LTDA.– (CNPJ/MF nº 02.234.157/0003-79) e SOMOPAR - Soc. Mov Paranaense Ltda– (CNPJ/MF nº 02.234.157/0002-98).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **24 de SETEMBRO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **24 de SETEMBRO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

Não sendo frutífera a medida, autorizo a venda direta pelo leiloeiro, designando os mesmos critérios.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0004705-55.2018.8.16.0045** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR** – (CNPJ/MF nº 76.958.966/0001-06) e executados **SOCIEDADE MOVELEIRA PARANA LTDA** – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0008-83), **SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA** – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0006-11), **SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA** – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0004-50), **Somopar Sociedade Moveleira Paranaense Ltda** – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0001-07), **Somopar - Sociedade Mov. Par. Ltda** – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0007-00), **SOMOPAR - SOC. MOVEL. PARANAENSE LTDA.–** (CNPJ/MF nº 02.234.157/0003-79) e **SOMOPAR - Soc. Mov Paranaense Ltda–** (CNPJ/MF nº 02.234.157/0002-98).

BEM: "16 jogos de conjunto estofado modelo Somopar, retrátil, suede, cores diversas, sendo 3x2 e dois lugares, em estado de novo, cada jogo de estofados foi por mim avaliado em R\$ 1.200,00". Conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 120.1.

ÔNUS: Nada Consta. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC

para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 120.1, realizado em data de 11 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Condições de parcelamento para bens móveis: O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 12 (doze) meses em 2 (duas) parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12 meses); b) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, d) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§ 4º do art. 895). e) em caso de inadimplemento, será feita a resolução da arrematação, na forma do § 5º do art. 895, e será o bem levado novamente a leilão. f) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do art. 895). g) havendo mais de uma proposta parcelada: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, ou seja, a de maior valor, - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§ 8º do art.895). h) O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá no dia 05 do mês seguinte ao decurso dos prazos fixados no item a). i) em caso de leilão de bem móvel o parcelamento exigirá prestação de caução. Tratando-se de bem móvel considerar-se-á caução idônea: fiança bancária e hipoteca sobre bem imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus.). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Sr. Edgar Fernando Rufato, podendo ser encontrado Rua Jurutau, 1749 – Arapongas/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **SOCIEDADE MOVELEIRA PARANA LTDA – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0008-83), SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0006-11), SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0004-50), Somopar Sociedade Moveleira Paranaense Ltda – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0001-07), Somopar - Sociedade Mov. Par. Ltda – (CNPJ/MF nº 02.234.157/0007-00), SOMOPAR - SOC. MOVEL. PARANAENSE LTDA.– (CNPJ/MF nº 02.234.157/0003-79) e SOMOPAR - Soc. Mov Paranaense Ltda– (CNPJ/MF nº 02.234.157/0002-98), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s).**

Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/07/2024). Eu, _____, ///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

Gabriel Rocha Zenun

Juiz de Direito